



**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL E NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA**  
**PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE E VICE-CHEFE**

**DEPARTAMENTO DE TEORIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

**GESTÃO 2026-2028**

A Comissão responsável pelo processo eleitoral para o preenchimento dos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas – Gestão 2026-2028 comunica que:

**1.** Estão abertas as inscrições de docentes candidatos aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas

**1.1** O período de mandato para o qual se candidatarão os docentes é de 20/01/2026 a 19/01/2028.

**1.2** São elegíveis todos os docentes lotados no Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas que se inscreverem junto à Secretaria do Departamento (DTPP), no período entre os dias **17/11/2025 e 27/11/2025**, respeitadas as restrições legais e estatutárias.

**1.3** As inscrições devem ser realizadas por chapa através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, conforme modelo no anexo 1, encaminhado para o DTPP através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o assunto ‘Inscrição de Chapa – Eleição Chefia e Vice-Chefia DTPP’ e devem conter: (i) expressa indicação dos candidatos para cada cargo e (ii) assinatura dos candidatos.

**1.4** As candidaturas serão homologadas no dia 28/11/2025, com resultado tornado público através do site do DTPP ([www.dtp.ufscar.br](http://www.dtp.ufscar.br)) e divulgadas por meio eletrônico para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, presencial e a distância, e o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar.

**2.** A votação será realizada eletronicamente, através do Sistema de Votação da UFSCar.

**2.1** As urnas serão constituídas no dia 08/12/2025;

**2.2** A votação será realizada das 8 horas do dia 09/12/2025 às 23h59 do dia 10/12/2025.

**2.3** A apuração dos votos ocorrerá no dia 11/12/2025.

**2.4** O colégio eleitoral será constituído por:

**2.4.1** Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Noturno e Diurno, do curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância e do Programa de Pós-Graduação em Educação.

**2.4.2** Todos os servidores técnico-administrativos e docentes lotados no DTPP.

**2.4.3** As listas serão fornecidas pela SIn, com base nos bancos de dados oficiais da UFSCar, e validadas pela Comissão Eleitoral, considerados os vínculos ativos no momento da geração das listas.

**2.4.4** O peso dos votos será atribuído conforme a expressão abaixo:

Pontuação = (n. de votos válidos para a chapa no colégio A/n. total de votos válidos no colégio A) x 0,76 + (n. de votos válidos para a chapa no colégio B/n. total de votos válidos no colégio B) x 0,08 + (n. de votos válidos para a chapa no colégio C/n. total de votos válidos no colégio C) x 0,08 + (n. de votos válidos para a chapa no colégio D/n. total de votos válidos no colégio D) x 0,08.

Sendo A = docente + servidores técnico-administrativos e B = discentes do CCPed/Presencial, C = discentes do CCPed/EaD e D = discentes do PPGE

**2.4.5** O/A eleitor/a cujo nome constar em mais de uma das listagens oficiais deverá optar por uma delas, tendo o seu nome excluído automaticamente das outras listas.

**2.4.6** O voto será secreto.

**2.4.7** Cada eleitor/a poderá votar em apenas uma chapa ou votar em branco.

**2.5** A apuração será realizada através do Sistema de Votação.

**2.5.1** Caso sejam verificadas irregularidades na votação, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o prosseguimento dos trabalhos ou pronunciar-se sobre a necessidade de nova eleição.

**2.5.2** Todas as chapas indicadas serão incluídas num quadro eleitoral no qual constarão: o número de votantes, total de votos depositados, número de votos brancos, total de votos válidos obtidos por chapa indicada em cada parcela do colégio eleitoral e no conjunto das categorias, conforme o cálculo indicado em 2.4.4.

**2.5.3** Será declarada eleita a chapa que obtiver maior pontuação depois de aplicada a fórmula indicada acima.

**2.5.4** Em caso de empate serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à chefia com maior idade.

**2.5.5** Depois de encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral, encaminhará toda a documentação eleitoral, incluindo o resultado das eleições e relatório das atividades, à chefia do DTPP para as providências necessárias.

**2.6** Dúvidas e casos omissos neste edital poderão ser dirimidos pela Comissão Eleitoral, constituída por:

**André Luiz Nardim**  
**Heloisa Chalmers Sísia**

## ANEXO 1

À Comissão Eleitoral  
Chefia e Vice-Chefia do DTPP – 2026-2028

Em conformidade com o edital e normas para o processo eleitoral para preenchimento dos cargos de chefe e vice-chefe do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas para o período de 2026-2028 vimos através deste, formalizar nossa inscrição:

Prof(a). \_\_\_\_\_ (Chefe do DTPP)

Prof(a). \_\_\_\_\_ (Vice-chefe do DTPP)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura